



**8º Encontro Internacional de Política Social**  
**15º Encontro Nacional de Política Social**  
**Tema: Questão social, violência e segurança pública:**  
**desafios e perspectivas**  
**Vitória (ES, Brasil), 16 a 19 de novembro de 2020**

---

**Quando o ódio ultrapassa as fronteiras da subjetividade**

**Maria Conceição Sarmento Padial Machado<sup>1</sup>**  
**Alessandra Teixeira da Cunha Silva<sup>2</sup>**  
**Andreza Simões Figueiredo<sup>3</sup>**  
**Juraildes Barreira Nunes<sup>4</sup>**

**Resumo:** Este ensaio teórico discute a questão do “ódio”, no qual esse transpõe a barreira da subjetivação, a partir das demandas enfrentadas pelo Serviço Social, com o aumento da violência cometida em determinados grupos sociais, como: pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, intersexuais (LGBTI), além de pessoas negras e mulheres. Assim, apresenta uma contextualização histórica sobre a violência em diferentes aspectos no mundo do trabalho, especifica o ódio sobre grupos populacionais e posteriormente aborda o discurso político e ideológico sobre o ódio e como ele se materializa em forma de violência.

**Palavras-chaves:** Ódio; Violência; Serviço Social. Grupos Sociais.

**Abstract:** This theoretical essay discusses the issue of “hatred”, in which it crosses the barrier of subjectivity, based on the demands faced by Social Work, with the increase in violence committed in certain social groups, such as: lesbian, gay, bisexual, transvestite people, transsexuals, intersexuals (LGBTI), in addition to black people and women. Thus, it presents a historical contextualization about violence in different aspects in the world of work, specifies hatred towards population groups and later addresses the political and ideological discourse about hatred and how it materializes in the form of violence.

**Keywords:** Hate; Violence; Social service; Social Groups.

## **Introdução**

---

<sup>1</sup> Assistente Social, mestrado e doutorado em Educação (UFG), docente do curso de serviço Social da Universidade Católica de Goiás, coordenadora do Grupo de Estudo ‘Trabalho, Educação e Profissão’ e da pesquisa “Consciência e alienação: um estudo sobre movimentos sociais e manifestações populares” (PUC Goiás).

<sup>2</sup> Assistente Social, mestranda no Programa de Mestrado em Serviço Social da PUC Goiás e membro do Grupo de Estudo ‘Trabalho, Educação e Profissão’ e da pesquisa “Consciência e alienação: um estudo sobre movimentos sociais e manifestações populares” (PUC Goiás).

<sup>3</sup> Estudante de Iniciação Científica do Curso de Serviço Social da PUC Goiás e membro do Grupo de Estudo ‘Trabalho, Educação e Profissão’ e da pesquisa “Consciência e alienação: um estudo sobre movimentos sociais e manifestações populares” (PUC Goiás).

<sup>4</sup> Assistente Social, mestranda no Programa de Mestrado em Serviço Social da PUC Goiás e membro do Grupo de Estudo ‘Trabalho, Educação e Profissão’ e da pesquisa “Consciência e alienação: um estudo sobre movimentos sociais e manifestações populares” (PUC Goiás).

O ódio é um sentimento presente na constituição do ser social, e passa ser objeto de estudo do Serviço Social à medida que ultrapassa a dimensão da subjetividade e começa a interferir nas relações políticas e sociais, modificando-as. A materialização do ódio contra determinados grupos sociais ocorre por meio de violência ou mesmo eliminação de opositos. Portanto, a intenção, neste texto, é o debate sobre o ódio não como sentimento subjetivo de aversão ou repulsa, mas entendê-lo como espaço político de intransigência e negação imediata por um processo de alienação e manipulação de “necessidades” e interesses de um coletivo.

Nos últimos anos, estamos acompanhando o aumento de violências e assassinatos com características diferentes dos crimes cometidos com intuito de apropriação do patrimônio alheio, mesmo estes com mortes injustificáveis. Somos surpreendidos pelo crime de ódio, assim caracterizado pois tem como causa e motivação o sentimento de ódio de determinadas pessoas por determinados grupos sociais, como pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, intersexuais (LGBTI), além de pessoas negras e mulheres.

A intolerância contra as diferenças não é um fenômeno novo no Brasil, mas os dados apontam que a incidência desses crimes teve um aumento acelerado proporcionalmente às manifestações públicas de ódio e desconstrução dos direitos de mulheres, povos indígenas, quilombolas, pessoas negras e pessoas LGBTI. Na última década, a Central Nacional de Denúncias de Crimes Cibernéticos registrou “quase 4 milhões de denúncias” que envolvem “evidências de crimes como racismo, neonazismo, intolerância religiosa, homofobia, incitação de crimes contra a vida, maus tratos a animais e pedofilia” Embora essas informações sejam sobre denúncias de crimes cibernéticos, muitas vezes sem consequências físicas, elas revelam a propagação do ódio indiscriminado entre as pessoas. Essa situação tem extrapolado as redes sociais e se materializado na realidade, como, por exemplo, o assassinato de uma mulher transexual de 25 anos em Sorocaba (G1.COM, 2019).

Os crimes dessa natureza apresentam determinadas características, isto é, as pessoas acometidas pela violência e suas testemunhas relatam discursos e palavras de ordem emanadas de preconceitos e de cunho político ideológico. As frequentes agressões ocorrem contra determinados grupos sociais e geralmente não são acompanhadas por expropriação de bens, como nos casos de furtos ou roubos.

Os referidos acontecimentos têm ocorrido de forma generalizada em várias partes do país e foram praticados em situações diversas. A pesquisa realizada por nos faz parte de um projeto maior sobre “consciência e alienação: um estudo sobre movimentos sociais e manifestações populares” e foi efetivada por meio de investigação das últimas ocorrências registradas por meios de comunicação e agências de pesquisa de notório reconhecimento público. Primeiramente, o artigo apresenta uma contextualização histórica sobre a violência em diferentes aspectos no mundo do trabalho, especificamente sobre o ódio contra certos grupos populacionais; posteriormente, aborda o discurso político e ideológico sobre o ódio e como ele se materializa em forma de violência. Finalmente, expomos o aviltamento dos direitos sociais da parcela da população vulnerável a esse tipo de crime.

### **Uma história pautada pela exploração e pela violência**

Como trabalhar direitos sociais frente a necessidades e interesses individuais em um país com cerca de 193 anos de independência, 129 anos de República e 128 anos de trabalho “remunerado”? Pesquisar isso significa considerar a história de um Estado soberano de pouco mais de um século. O que a história oficial relata como descoberta do Brasil pode ser entendido como ocupação europeia de um território já habitado, visto que a própria formação do Estado Nacional ocorreu à revelia de seus habitantes.

Outro marco a ser considerado foi a forma de colonização extrativista que deixou um legado de negação da própria nacionalidade. Isto é, durante o processo de colonização o Brasil foi apenas um local de exploração mineral, madeira nobre, ou outros insumos pela Europa. Inicialmente, há pouco registros históricos sobre a vinda de famílias com mulheres e crianças para ocuparem o novo território, entretanto é substancial a presença de homens aventureiros e desbravadores que adentravam as florestas, eliminando ou escravizando a população indígena.

Diferentemente dessa condição, os Estados Unidos e o Canadá, colonizados pelos Ingleses, passaram por um processo bem diferenciado. Isto é, tiveram uma efetiva colonização ou ocupação, desde os primeiros desembarques dos ingleses, ocupação tão ou mais sangrenta na eliminação de nações indígenas. Estas e outros diferentes fatos históricos de certa forma pode ter influenciado a noção de territorialização, pertencimento e nacionalidade. Entretanto, a formação social, cultural e política pouco

elucidam a orientação e natureza da constituição do ódio que pode ser individual, coletivo, religioso, político.

As relações de trabalho circunscritas na história do Brasil desde a colonização de certa forma orientam as relações de poder e de valorização de determinados grupos sociais em relação a outros. A forma violenta como o negro, cujo único objetivo era o trabalho escravo mediante pressão, ameaças e violência, é tirado de seu local de origem, e entra no país, sem identidade e sem condições mínimas de sobrevivência, mostra bem essa história de exploração. Essa condição humilhante e perversa praticada pelos europeus lhes possibilitou maior enriquecimento e galgar as trilhas do poder, visto que alguns imigrantes que aqui chegaram vieram para fugir das condições de penúria vivida, e outros trocaram as prisões por novas oportunidades de vida, um degredo de cidadãos indesejáveis a coroa portuguesa.

A relação de trabalho que se institucionaliza no Brasil é de precariedade, desvalorização ou nenhuma remuneração. Dessa forma, foi introjetado, “aprendido”, pela elite brasileira que trabalho doméstico e manual eram atividades laborativas desenvolvidas por escravos, e, portanto, indignos. Não houve, já no fim do século XIX uma política de trabalho, remuneração ou mesmo uma reforma agrária para acompanhar a “abolição” da escravatura. O que de fato ocorreu foi uma falsa “abolição”, as pessoas escravizadas tiveram como destinos: continuar nas fazendas sendo exploradas, migrar para os quilombos afastados com um longo e perigoso caminho, perambular pelas ruas ou oferecer serviços em troca de pouso e comida.

Essa condição ainda tem grande repercussão na atualidade. Falar em direitos trabalhistas, remuneração digna, valorização do trabalho no campo, jornada de trabalho e repouso semanal para trabalhadores domésticos, dentre outros direitos, é considerado “afronta” para a classe alta e classe média que embora trabalhadora não tem consciência da classe à qual pertence.

O Brasil, tem apenas três décadas desde a promulgação de sua Constituição Federal (1988), considerada cidadã por atender algumas demandas populares no tocante à responsabilização do Estado em relação à saúde, educação, previdência, assistência social, habitação, dentre outras – além de estabelecer mecanismos de controle social por meio de conselhos e conferência. Por outro lado, deixou uma abertura para o avanço do processo de privatizações de serviços públicos e empresas, inclusive as

estratégicas.

Portanto, a década de 1980 pode ser considerado um marco na redemocratização do país, mas mesmo com três décadas, constata-se pouco amadurecimento por grande parte da sociedade civil. Os instrumentos institucionais podem garantir direitos políticos e sociais, mas os direitos sociais são mais complexos e nem sempre são viabilizados.

O direito de acesso aos bens e serviços socialmente produzidos é o grande desafio em um sistema de produção controlado pelo mercado. Um sistema que além de promover a concentração de renda, gera a pobreza em seu pior estado, a miséria, ainda instrumentalizando diversos tipos de intolerância em relação aos pobres.

Assim, embora crimes por intolerância étnica, religiosa, social, econômica e política, façam parte da história da humanidade, percebe-se que o Brasil é excepcionalmente vulnerável a essas mazelas. Por isso, o foco deste trabalho é sobre as caracterizações dos crimes por intolerância e repulsa de determinadas pessoas a determinados grupos sociais por sua classe social, etnia, raça/cor, sexo, gênero e orientação sexual no nosso país.

### **Do discurso à materialização da violência sobre determinados grupos sociais**

O ódio individual ocorre em relação às pessoas que fazem ou não parte das relações do sujeito do ódio, mas que de alguma forma apresentam características que o contrariam ou que não são entendidas e/ou aceitas por ele. De qualquer forma, tanto pode ser incapacidade de lidar com as diferenças ou incapacidade de resistir aos diferentes ímpetos de violência destinada à pessoa que se odeia. Ocorre também quando certas pessoas conquistam espaços que o sujeito do ódio acreditava ser dele.

Os atuais acontecimentos revelam nexos e mediações que encobrem pessoas intolerantes com as diferenças, desrespeitosas com o direito do próximo, autoritárias ao ponto de impor suas vontades e suas regras. Se as intolerâncias fossem restritas à subjetividade, no âmbito da vida privada, poderiam ser controladas por familiares e amigos sem que essa intolerância se materializasse em violência chegando ao seu extremo, o assassinato. Segundo Gonçalves,

A forma atual de totalitarismo que continua existindo sob as contradições da democracia formal, mesmo não configurando modelos políticos e econômicos idênticos aos nazista e fascista, mantém alguma semelhança com aqueles modelos, estabelecida, sobretudo, pela condição de imensa opressão que se abate sobre tudo que tenta escapar à padronização. No capitalismo tardio impera o valor de troca e o culto à mercadoria. Nesse contexto histórico-cultural, os homens se desenvolvem como elementos de uma massa: não se constituem como entidades históricas suficientemente diferenciadas, capazes de estabelecer relações de identidade e de resistência frente aos modelos hegemônicos (2014, s/p.).

Na forma coletiva, o ódio é dirigido a um grupo social. Pode ocorrer por ser um grupo almejado e inatingível para determinadas pessoas ou porque o grupo desenvolve ações não aceitas por determinadas pessoas. Da mesma forma ocorre o ódio religioso, quando determinados grupos não conseguem aceitar crenças e manifestações de fé que lhes são desconhecidas ou que não lhes agrada.

Dentre os crimes notificados, os assassinatos de pessoas do grupo LGBTI passaram por 445 em 2017, um quantitativo de 30% a mais do que no ano anterior (CORREIO BRASILIENSE, 2018).

O estado que mais matou foi São Paulo (59), seguido de Minas Gerais (43) e Bahia (35). Foi o período com maior número de crimes desde o início das pesquisas, há 37 anos.

Isso significa que a cada 20 horas uma pessoa gay morre de forma violenta por motivação homofóbica no país. O grupo formado pelas travestis aparece em segundo lugar nas estatísticas: 132 perderam a vida. [...] O relatório *Pessoas LGBT Mortas no Brasil*, do Grupo Gay da Bahia (GGB), divulgado na semana passada (17), apresenta dados relevantes sobre as dificuldades da população no país. Houve crescimento de 30% dos assassinatos em relação a 2016, que registrou oficialmente 343 casos (CORREIO BRASILIENSE, 2018).

Uma situação de grande repercussão nacional e internacional ocorreu em fevereiro de 2017, quando Dandara, uma transexual com 42 anos de idade, foi barbaramente assassinada a tiros em Fortaleza (CE), após longa sessão de tortura promovida por cinco homens, sendo que um deles filmou toda a cena de barbárie gravada em vídeo com divulgação nas redes sociais. (FOLHA DE SÃO PAULO, 2017).

Segundo dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), com fundamentação nos Atlas da Violência, as mortes violentas apresentam variações no tocante à raça/cor:

Outra questão que já abordamos em outras edições do Atlas da Violência é a desigualdade das mortes violentas por raça/cor, que veio se acentuando nos últimos dez anos, quando a taxa de homicídios de indivíduos não negros diminuiu 6,8%, ao passo que a taxa de vitimização da população negra aumentou 23,1%. Assim, em 2016, enquanto se observou uma taxa de homicídio para a população negra de 40,2, o mesmo indicador para o resto da população foi de 16, o que implica dizer que 71,5% das pessoas que são assassinadas a cada ano no país são pretas ou pardas. Na seção sobre violência contra mulher, além de analisarmos a evolução dos homicídios por UF, levando em conta também a interação com a raça/cor da vítima, fizemos algumas breves reflexões sobre a questão do feminicídio no país (IPEA, 2018, p. 5).

O ódio se manifesta por meio de discursos e ações que tendem a prejudicar intencionalmente pessoas ou segmentos sociais que se diferem em relação à interesses diversos. Na sociedade, os interesses das pessoas que vivem do próprio trabalho se contrapõem aos interesses daqueles que os explora para extrair-lhes sempre mais do que podem oferecer sem prejuízo a sua sobrevivência.

O aviltamento da importância do trabalhador no processo de produção está relacionado à contradição capital *versus* trabalho, isto é, enquanto todas as pessoas trabalham coletivamente, visando o interesse comum em ser reconhecidas, produzir mais e ser melhor remuneradas, os meios de produção, entretanto, se apropriam da mercadoria resultado desse processo e o comercializam de forma autônoma sem que essa venda tenha seu valor repassado para trabalhadoras e trabalhadores.

Trata-se de uma condição conflitiva, pois gera insatisfação do trabalhador. A última mudança da legislação trabalhista em favor do empregador e o aumento da exploração, que vai se reverter em precarização das condições de trabalho e de vida de trabalhadores e seus familiares, também é um fator que piora essa situação.

Assim, o ódio encontra um campo fértil na luta pelos interesses individuais, sobretudo quando aliado de interesses coletivos e principalmente na ausência de consciência de classe. Trata-se de uma situação complexa em que se podem odiar pessoas, situações, quando se leva a condição de meter-se em permeio de ódio/baixa-estima, ou seja, odeia-se a si mesmo refletido no outro. A pessoa com a qual se tem identidade deve se manter próxima no que diz respeito às suas condições. O sujeito do ódio se toma de indignação ao se deparar com o reconhecimento de valores e a popularidade de pessoas com as quais se identifica. Em algumas situações isso pode até ser verbalizado: “por que ele e não eu?”.

Por meio de diversas declarações cotidianas no convívio, ou mesmo em redes sociais, é possível identificar certo rancor de algumas pessoas em relação ao público demandatário das políticas sociais. Isto é, uma intolerância aos projetos sociais.

Mesmo com dados estatísticos que comprovam que as famílias pobres estão tendo mais acesso à saúde, assistência social e educação, o discurso contra os programas sociais se intensifica: “nos últimos anos, os seus beneficiários tornaram-se vítima da fúria meritocrática que ancorou seu discurso em sentenças que atribuíram ao programa a responsabilidade pelo subsídio da preguiça” (CLETO, 2015, s.p.).

No sistema capitalista, as políticas públicas que possibilitam a emergência de segmentos da classe trabalhadora, de condições de vida precárias, podem provocar uma competição seguida de satisfação e insatisfação. Satisfação para aqueles que usufruem dessas políticas e conquistam certa melhoria de qualidade de vida. Insatisfação por parte das pessoas que não conseguem superar a condição de pobreza e pelas pessoas que se consideram da classe média com perspectiva de aumentarem o patrimônio. Vez ou outra, essas pessoas se deparam com a emergência de filhos e filhas de pessoas trabalhadoras que conseguem galgar espaços antes “destinados” aos filhos da classe média e alta.

O ódio político mais disseminado recentemente ocorre contra determinados projetos políticos que se contrapõem aos interesses de grupos e corporações financeiras. Entretanto, hoje no Brasil também está se evidenciando um sentimento de ódio contra vários seguimentos da sociedade, como pobres, negros, homossexuais, transexuais, mulheres, deficientes e idosos. Em algumas situações a intolerância se materializa em violência física grave e até mesmo letal.

O ódio pode se manifestar de diferentes formas, inclusive pela internet. “Nos últimos 11 anos, quase 4 milhões de denúncias relacionadas a crimes de ódio na internet foram recebidas pela Central Nacional de Denúncias de Crimes Cibernéticos” (PUGLIERO, 2018, s.p.). Os crimes cometidos são qualificados como racismo, intolerância religiosa, homofobia, neonazismo, pedofilia e crimes contra animais. Conforme os cálculos, são “pelo menos 2,5 mil” por dia. “Em 2016, o número de denúncias ultrapassou 115 mil, enquanto em 2017, despencou quase pela metade, para pouco mais de 60 mil. No primeiro ano da série histórica, 2006, o total de denúncias ultrapassou 350 mil, o que demonstra uma banalização do ódio nos últimos anos”

(PUGLIERO, 2018, s.p.).

O Grupo Gay da Bahia (GGB) fez uma pesquisa e constatou 445 mortes em 2017 por homofobia, de “lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBTs)”, isto é “uma vítima a cada 19 horas” (VALENTE, 2018).

Outro tipo de violência acontece em forma de abuso de poder. No dia 14 de fevereiro de 2019, por exemplo, um jovem de 17 anos com transtorno mental e dependente químico, após almoçar com a mãe em um supermercado, aproximou-se do funcionário que fazia vigilância, caiu no chão – a mãe afirma que o rapaz sofria de ataques epiléticos – e foi conduzido a outro local; lá foi assassinado pelo funcionário do supermercado na frente da mãe e demais pessoas que foram impedidas de intervir e impedir o crime pelos próprios funcionários. Ele foi imobilizado com um golpe denominado “mata leão” e posteriormente sufocado com o corpo do assassino sobre seu corpo já desfalecido. As imagens são fortes e revelam uma condição de intolerância e de ódio uma vez que a pessoa estava totalmente contida e sem oferecer risco. Conforme foi exibido no programa Fantástico dia 17 de fevereiro de 2019, uma das pessoas que assistia falava de forma aflitiva: “Está desmaiado, não está não?”. Outra fala apresentada é registrada: "Ele tá com a mão roxa". O segurança permanece sobre o rapaz, cobrindo seu corpo e responde: "Quem sabe sou eu". Pela filmagem é possível ver vários funcionários do supermercado assistindo à ocorrência (FANTÁSTICO, 17 fev. 2019).

Os discursos com conteúdo de ódio são frequentemente veiculados na imprensa e nas redes sociais e vários crimes têm sido desvelados graças às gravações em vídeo realizadas por câmeras de segurança dos próprios locais ou por populares que assistem aos fatos sem poder interferir devido à truculência que tem se tornado comum e mesmo institucionalizada.

De acordo com Marx, a história se escreve de trás para a frente, portanto, hoje temos os próprios limites do imediato para fazer a análise dos acontecimentos no calor das emoções e sem ter certeza do caminho a ser trilhado. Mas, de qualquer forma, a conduta ocasionada pelo ódio, o confronto e a competição, merece uma atenção especial, pois pode estar contribuindo de forma negativa para a formação de crianças, adolescentes e jovens.

## **Quando o preconceito se institucionaliza e flexibiliza as fronteiras do direito e da ética**

O preconceito, apesar das especificidades dos grupos sociais atingidos, apresenta elementos comuns, como ocorre em relação ao racismo:

Segundo Jones (2002), o racismo internalizado traduz a “aceitação” dos padrões racistas pelos indivíduos, incorporando visões e estigmas. O racismo interpessoal se expressa em preconceito e discriminação, condutas intencionais ou não entre pessoas. Já o racismo institucional (RI), que possivelmente é a dimensão mais negligenciada do racismo, desloca-se da dimensão individual e instaura a dimensão estrutural, correspondendo a formas organizativas, políticas, práticas e normas que resultam em tratamentos e resultados desiguais. É também denominado racismo sistêmico e garante a exclusão seletiva dos grupos racialmente subordinados, atuando como alavanca importante da exclusão diferenciada de diferentes sujeitos nesses grupos. O conceito foi cunhado pelos ativistas do grupo Panteras Negras, Stokely Carmichael e Charles Hamilton, em 1967 (WERNECK, 2016, p 542).

O racismo institucional é praticado justamente pelas instituições democráticas que teriam como princípio a garantia dos direitos de todas as pessoas. As manifestações de racismo podem ser sutis, veladas, ou não, ocorrem como práticas que constroem, criam estereótipos e podem chegar ao extremo de eliminar determinadas pessoas de algumas funções.

Muitas vezes são violências institucionais, pois ocorrem sem que sejam divulgadas, entretanto, recentemente foi divulgado em vários meios de comunicação, dentre eles, a Folha de São Paulo, uma decisão judicial com texto preconceituoso contra a população negra. O julgamento foi sobre o assassinato de Romário de Freitas Borges e ferimento de seu neto quando o assassino lhe abordou em um estacionamento para roubar-lhe o carro.

No texto, a magistrada relata que uma das testemunhas afirmou que o assaltante "era alto, magro, usava boné e possuía cabelos louros" e fez o reconhecimento na delegacia, após analisar fotos. De acordo com a sentença, o delegado entrou no Facebook e viu uma foto do réu com o mesmo boné. Após a prisão, a testemunha fez o reconhecimento "sem apresentar qualquer dúvida". É nesta parte da sentença que a juíza faz as observações sobre Masferrer não se encaixar no "estereótipo padrão de bandido" (FOLHA DE SÃO PAULO, 2016).

Trata-se da criação de um estereótipo preconceituoso sobre pessoas que cometem delitos, como ficou explícito no argumento da juíza Lissandra Reis Ceccon, da 5ª Vara Criminal de Campinas, responsável pelo julgamento de um réu reconhecido por testemunhas: “O réu não possui o estereótipo padrão de bandido, possui pele, olhos e cabelos claros, não estando sujeito a ser facilmente confundido”. Ela proferiu a sentença e condenou Klayner Renan Sousa Masferrer a 30 anos de prisão por latrocínio, mas sem deixar de mencionar suas características físicas (FOLHA DE SÃO PAULO, 2016).

Tão grave quanto a atitude da magistrada foi sua omissão diante da repercussão do fato e a inoperância do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) que apenas

informou que não cabe ao órgão se posicionar em relação aos fundamentos utilizados pela magistrada na decisão, quaisquer que sejam eles. "A própria Lei Orgânica da Magistratura Nacional (Loman), em seu artigo 36, veda a manifestação do TJSP e da magistrada. (FOLHA DE SÃO PAULO, 2016).

Vale lembrar que a Lei 7.716/1989 qualifica os crimes de preconceito racial e determina as devidas punições em seu Art. 20: “Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional”, conforme redação dada pela Lei 9.459 de 15 de maio de 1997 (BRASIL, 1989, 1997).

Outra contribuição para o processo de institucionalização da violência foi a propagação oficial da campanha eleitoral de 2018, na qual um dos candidatos fez exposição do ódio por meio de declarações de um dos candidatos e mímicas com as mãos que simulavam assassinatos com armas de fogo. Isso foi propagado livremente, com a exposição de crianças, adolescentes e até mesmo grupos religiosos. Essas representações eram acompanhadas de discurso de ódio como “bandido bom é bandido morto”.

Mas, quando se trata de pessoas, que sem estar cometendo crime, mas estão apenas expressando suas identidades de mulher, gay, ou negros, em seu cotidiano, a violência se apresenta carregada de intolerância seguida de ódio que ecoa com frequência “com certeza estava fazendo alguma coisa” para justificar tal violência

(VAZ, 2017, s.p.).

Os estímulos para ações violentas ocorrem quando uma liderança política com o cargo mais importante da nação acumula frases de ódio catalogadas pela mídia, como fez a revista Carta Capital (2018), que identificou 25 frases de ódio, dentre as quais “[O policial] entra, resolve o problema e, se matar 10, 15 ou 20, com 10 ou 30 tiros cada um, ele tem que ser condecorado, e não processado” (2018). Trata-se da negação da própria estrutura republicana dos três poderes na qual um é o judiciário que tem a responsabilidade de julgamento justo e, se for necessário profere uma sentença compatível ao crime cometido. Se se omite ou titubeia, corremos o risco de que as vítimas, ou outras pessoas, façam justiça com as próprias mãos.

### **Algumas considerações**

O debate permanece inconcluso. As ocorrências de repressão, violência, assassinatos e declarações ideológicas depreciativas, provocam uma resistência popular mesmo que ainda vacilante, por meio de seus movimentos representativos. Isso é traduzido de diferentes formas, desde grupos de pesquisas científicas, produções artísticas e culturais às manifestações populares cada vez mais frequentes.

As situações apresentadas, que, pese suas particularidades, podem ser caracterizadas como violência política, uma vez que o ódio estimula os meios de comunicação sobre determinados agrupamentos sociais, há apologia à violência e reconhecimento público de que a polícia poderia matar em cumprimento do dever caso se sentisse em perigo. Essa condição abriu as portas para que policiais ou o “cidadão de bem”, como certos grupos de cidadãos se autodenominam, pratiquem punições imediatas sem seguir os trâmites institucionais.

O próprio termo “Cidadão de bem” explicita o julgamento a priori das classes sociais. A classe média e alta assim se auto denominam e tendem a criar mecanismos para se protegerem da classe trabalhadora, embora sejam dependentes de sua força de trabalho. Assim, querem se destacar da população brasileira composta por trabalhadores pobres, negros, índios, homossexuais, etc. É um termo com conteúdo ideológico que concretiza a segregação e justifica a necropolítica como poder e

subjugação de um grupo que parte para a eliminação de pessoas que não pertencem a esse grupo (MBEMBE, 2016).

O “ódio” sistematiza um sentimento, um comportamento e um tipo de relação social de intolerância, tanto nas diversidades como em relação as diferentes concepções políticas e religiosas. As pessoas deixam de ser adversárias políticas, opositoras de determinadas propostas e passam a se odiarem de forma subjetiva e se abrigam na internet para ofender, criminalizar e até ameaçar pelas redes sociais.

#### Referências:

BARBOSA, Jefferson; SANTIAGO Raul e TEIXEIRA, Wesley. *A carne mais barata do mercado não será mais a carne negra*. Carta Capital n. 1044 de 6 de marc. De 2019. CLETO, Murilo. Bolsa Família: O homem pobre e o vagabundo. In Carta Maior de 24 de jun. de 2015 <https://www.cartamaior.com.br/?/Editoria/Politica/Bolsa-Familia-O-homem-pobre-e-o-vagabundo/4/33818> acessado em 5 mai. De 2019.

FANTÁSTICO | Segurança que matou jovem em mercado já foi condenado por agredir ex-companheira <https://www.youtube.com/watch?v=ocXxXWm31go>

FRANK, Gustavo. Cotidiano: Juiz adis que réu não parece bandido por ter “pele, olhos e cabelos claros”. In FOLHA DE SÃO Paulo. 1 de mar 2019.

<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/03/juiza-diz-que-reu-nao-parece-bandido-por-ter-pele-olhos-e-cabelos-claros.shtml> acessado 7 de mar. de 2019.

FRANK, Gustavo. Cotidiano: Juiz diz que réu não parece bandido por ter “pele, olhos e cabelos claros”. In FOLHA DE SÃO Paulo. 1 de mar 2019.

<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/03/juiza-diz-que-reu-nao-parece-bandido-por-ter-pele-olhos-e-cabelos-claros.shtml> acessado 7 mar. de 2019.

GLOBO, G1.COM. Mulher transexual é morta a facadas após discussão em bar de Sorocaba. In GLOBO GI Sorocaba e Jundiai de 16 de fev. 2019. Acesso em 10 abr. de 2019.

GONÇALVES, Gil. SANTA-ROSA, Ednilton José. SILVA, Pedro Fernando da. Pseudoformação e violência: impactos da socialização direta na constituição da personalidade. In Revista Subjetividades. Vol. 14 n. 1. Fortaleza, 2014. Disponível em : [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2359-07692014000100004](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2359-07692014000100004). Acesso em: 17 mar. de 2019.

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA (2005) Radar Social 2005, Brasília: IPEA. Jaccoud, L. e N. Beghin (2002) Desigualdades Raciais no Brasil: Um Balanço da Intervenção Governamental, Brasília: IPEA.

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA (2006) Radar Social 2006: Condições de Vida no Brasil, Brasília: IPEA.

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA (2007) Boletim de Políticas Sociais – Acompanhamento e Análise nº 13, Edição Especial, Brasília: IPEA.

MACHADO, Sandra. Brasil: a casa grande dos horrores. In Correio Brasiliense CORREIO BRASILIENSE. Aumento dos crimes de ódio é assustador, publicação de 23 de jan. de 2018.

MARTINS, Rodrigo. PSL quer mudar ECA para liberar apreensão de menores. Carta Capital n. 1044 de 6 de marc. De 2019.

MBEMBE, Achille. Necropolítica. In Revista Arte e Ensaio. Rio de Janeiro: UERJ, 2016. In. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/ae/article/view/8993/7169>. Acesso em: 21 fev. de 2019.

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD (2005) Relatório de Desenvolvimento Humano - Brasil 2005: Racismo, Pobreza e Violência, Brasília: PNUD.

PUGLIERO, Fernanda. Como o ódio viralizou no Brasil. In Carta Capital de 20 de agosto de 2018. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/como-o-odio-viralizou-no-brasil/>. Acesso em: 29 fev. de 2019.

SANTOS, I. A. Direitos Humanos e as Práticas de Racismo, 2012.

SANTOS, Ivair Augusto Alves dos. Direitos humanos e as práticas de racismo / Ivair Augusto Alves dos Santos [recurso eletrônico]. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2013. 298 p. – (Série temas de interesse do Legislativo; n. 19) ISBN 978-85-402-0022-7 1. Racismo. 2. Discriminação racial. 3. Direitos humanos. I. Título. II. Série.

VALENTE, Jonas. Direitos Humanos: Levantamento aponta recorde de mortes por homofobia no Brasil em 2017 *In Agencia Brasil, Publicado em 18/01/2018 - 18:46*.

VAZ, Camila. 5 coisas que você deve saber antes de dizer que 'bandido bom é bandido morto'. Artigos Jus Brasil. 2017. Disponível em: <https://camilavazvaz.jusbrasil.com.br/artigos/400455963/5-coisas-que-voce-deve-saber-antes-de-dizer-que-bandido-bom-e-bandido-morto>. Acesso em: 11 fev. de 2019.

WERNECK, Jurema. Racismo institucional e saúde da população negra. Revista Scielo vol. 25 n. 3. Rio de Janeiro, RJ, Brasil. Saúde Soc. São Paulo, p.535-549, 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/sausoc/v25n3/1984-0470-sausoc-25-03-00535.pdf>. Acesso em: 1 mar. de 2019.

